



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº 622/2008

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE PARA VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG., aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serra do Salitre, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009, é fixado nos seguintes valores:

- a) Prefeito MunicipalR\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
- b) Vice-PrefeitoR\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
- c) Secretário MunicipalR\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Parágrafo Único - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, incs. X e XI da Constituição Federal.

Art. 2º - O Prefeito, o Vice-prefeito e os Secretários Municipais terão direito a adicional natalino, no valor correspondente a um subsídio mensal, a ser pago no mês de dezembro.

Art. 3º - Os subsídios estabelecidos no caput serão reajustados na mesma data e pelo mesmo percentual que for aplicado ao reajuste da remuneração dos servidores do Município, observado o limite constitucional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Serra do Salitre-MG, 30 de julho de 2008.


Dr. Walter Múcio Costa
Prefeito Municipal